



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **MARCOS ANTONIO FONTANA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 030.713.839-91 e CI.RG nº 305.702 SSP/SC residente e domiciliado à Rua Ana Antônio Bischof, nº 314, Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, com sede à Rua das Neves, nº 59, Bairro: Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45 e Inscrição Estadual nº 25.735.355-0, representada neste ato por procurador, Sr. **AGNALDO MARTINS DE SOUZA**, portador do CNPF/MF nº 421.385.829-49 e do CI.RG nº 1.095.527-SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam **Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - PROCESSO Nº 22/2018** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bola de futsal sem costuras aparentes, confeccionada em poliuretano, tamanho oficial adulto.	UNID	5	PENALTY	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
3	Bola de futevôlei confeccionada em couro sintético, sem costuras aparentes, tamanho FT 5	UNID	2	MAGUSSY	R\$ 272,70	R\$ 545,40
4	Bola iniciação confeccionada em borracha, tamanho 08	UNID	8	SILME	R\$ 32,90	R\$ 263,20
5	Bola iniciação confeccionada em borracha, tamanho 10	UNID	8	SILME	R\$ 37,90	R\$ 303,20
6	Bola iniciação confeccionada em borracha, tamanho 12	UNID	8	SILME	R\$ 42,90	R\$ 343,20
7	Mesa Tênis de Mesa, confeccionada em mdf de 30 mm. Com trava para treino solitário. Medidas 2.74 m comprimento, 1.52 m largura e 0.76 de altura. Pés em tubo de aço dobráveis com rodízio.	UNID	2	HOBBY	R\$ 2.054,00	R\$ 4.108,00
8	Rede de Vôlei Fio 2,5 mm de Polietileno. Com 4 Faixas em algodão e costura dupla. Faixa Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros.	UNID	2	PANGUE	R\$ 293,00	R\$ 586,00
9	Fita de demarcação vôlei, confeccionada com fio de polipropileno trançado com 4 cm de largura. Ilhós nas pontas e ganchos metálicos para fixação. Medidas oficiais 16X8	UNID	4	PANGUE	R\$ 160,50	R\$ 642,00
10	Fita de demarcação futevôlei, confeccionada com fio de polipropileno trançado com 4cm de largura. Ilhós nas pontas e ganchos metálicos para fixação. Medidas oficiais 18X9.	UNID	2	PANGUE	R\$ 181,80	R\$ 363,60
12	Par de redes trave de Futsal, confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. Material de seda. Cor Branca. Modelo Caixote. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	UNID	1	PANGUE	R\$ 532,80	R\$ 532,80
20	Cones P - cone de Plástico Flexível 23 cm para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico, Altura: 23 cm. Diâmetro da base: 14,5cm	UNID	40	CEMAR	R\$ 9,40	R\$ 376,00



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

29	Kit Bocha, jogo de bocha tamanho 12.1, Peso 1,700 k. Com oito bolas em duas cores e um bolim.	UNID	1	RIO	R\$ 701,60	R\$ 701,60
30	Baralho em papel gouchê 290 g, com 54 cartas.	UNID	20	COPAG	R\$ 15,20	R\$ 304,00
31	Dominó, jogo com 28 peças medindo 49x24x9 mm na cor marfim e marcação preta.	UNID	6	DOLBLE	R\$ 43,50	R\$ 261,00
32	Dardo de atletismo para lançamento 600 g. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda e calda afinada.	UNID	2	PISTA E CAMPO	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
35	Disco de atletismo de aço/alumínio 1,0 kg. 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado. Construção exclusiva com pratos de alumínio.	UNID	1	VINEX	R\$ 217,60	R\$ 217,60
36	Disco de atletismo de aço/alumínio 2,0 kg. 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado. Construção exclusiva com pratos de alumínio.	UNID	1	VINEX	R\$ 303,30	R\$ 303,30
37	Bloco de partida para atletismo de aço/pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio, Com Ajuste de distância dos apoios.	UNID	2	PISTA E CAMPO	R\$ 325,60	R\$ 651,20
VALOR TOTAL						R\$ 13.112,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2018. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Esporte e Lazer, em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 13.112,70 (treze mil cento e doze reais e setenta centavos)**.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Esporte	093	008	001	027	812	016	2035	01000000	3339030148

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

6.4. O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7. A **CONTRATADA** se obriga a dar garantia do objeto ofertado, nos termos da lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

7.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

- Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, através da servidora, Sra. **LIAMAR RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPF/MF sob o nº 032.112.459-60 e matrícula nº 2143, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 12 de abril 2018.

CONTRATANTE
MARCOS ANTONIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
AGNALDO MARTINS DE SOUZA

Fiscal do Contrato:

LIAMAR RODRIGUES PEREIRA
SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: